

Vulnerabilidade ambiental, processos e relações[#]

Henri Acselrad*

Da noção de risco à noção de vulnerabilidade, buscou-se melhor articular as condições que favorecem a suscetibilidade de sujeitos a agravos. Conforme assinala Ayres: “Enquanto com a noção de risco buscou-se ‘calcular a probabilidade de ocorrência’ de um agravio em um grupo qualquer com determinada característica, ‘abstraídas outras condições intervenientes’, com a noção de vulnerabilidade procura-se ‘julgar a suscetibilidade’ do grupo a esse agravio, ‘dado um certo conjunto de condições intercorrentes’¹. A disposição a tratar as condições de vulnerabilidade como uma questão de direitos humanos, por sua vez, é apresentada também como destinada a vinculá-las às suas raízes sociais mais profundas, estimulando e potencializando a mobilização das pessoas para a transformação destas condições.

Ao justificar a busca de elementos para a caracterização objetiva das condições de vulnerabilidade dos sujeitos, tal disposição esbarra, porém, em duas dificuldades – a de considerar a vulnerabilização como um processo e a condição de vulnerabilidade como uma relação.

1) Processo de vulnerabilização

O processo é associado correntemente a três ”fatores” – individuais, político-institucionais e sociais. A abordagem pelo lado do indivíduo leva a sugerir forte interveniência de escolhas individuais: a) os que vivem em condição de risco “evocam rituais de busca extrema do limite humano, aproximando-se da morte por meio de condutas arriscadas” ou b) “cometem êrros de cálculo quando deixam de investir ou fazem más escolhas na constituição de sua carteira de ativos”, comprometendo, p. ex., a sua “empregabilidade”, ou sua “capacidade de acessar a estrutura de oportunidades sociais” ... Mas mesmo quando consideramos que a vulnerabilidade é socialmente produzida e que práticas político-institucionais concorrem para *vulnerabilizar* certos grupos sociais, o lócus da observação tende a ser o indivíduo e não o processo.

Nas definições mais correntes, a condição apontada está posta nos sujeitos sociais e não nos processos que os tornam vulneráveis. Uma alternativa politizadora seria, por exemplo, a de definir os vulneráveis como vítimas de uma proteção desigual. Esta é a formulação do Movimento de Justiça Ambiental dos EUA: põe-se foco no déficit de responsabilidade do

[#] Comunicação ao II Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais, Econômicas e Territoriais, FIBGE, Rio de Janeiro, 24/8/2006.

* Professor do IPPUR/UFRJ e pesquisador do CNPq.

¹ cf. AYRES, J.R.C.M. Vulnerabilidade e aids: para uma resposta social à epidemia. Boletim epidemiológico - C.R.T. - DST/AIDS - C.V.E. - Ano XV - Nº 3 - Dezembro 1997, São Paulo, p.2-4 e AYRES, J.R.C.M. et al. Aids, vulnerabilidade e prevenção. Rio de Janeiro, ABIA/IMS-UERJ, II Seminário Saúde Reprodutiva em Tempos de Aids, 1997.

Estado e não no déficit de capacidade de defesa dos sujeitos². Neste caso a pergunta se poria sobre os mecanismos que tornam os sujeitos vulneráveis e não sobre a sua condição de destituídos da capacidade de defender-se (o que diga-se de passagem é fundamental do ponto de vista da constituição de sujeitos coletivos, mas desde que em confronto com as obrigações públicas que lhes são devidas como diretos e que devem, em primeiro lugar, ser cobradas). Interessa determinar e, assim, interromper os processos decisórios que impõem riscos aos mais desprotegidos – decisões alocativas de equipamentos danosos, dinâmicas inigualitárias do mercado de terras etc. Focalizar-se-á neste caso a proteção aos cidadãos como responsabilidade política dos Estados democráticos, em lugar apenas de se mensurar os déficits nas capacidades de auto-defesa dos mesmos. No caso da proteção desigual, a sociedade procura problematizar e demandar que se desfaçam os mecanismos de vulnerabilização. Como? Requerendo do Estado políticas de atribuição equânime de proteção e combate aos processo decisórios que concentram os riscos sobre os menos capazes de se fazer ouvir na esfera pública. No outro caso, aquele centrado no deficit dos sujeitos, é o Estado que afirmará pretender dar aos vulneráveis – diz-se – “defesas contra os danos”, “capacidade de controlar as forças que modelam seu destino” “aumento no seu capital social e cultural”, sempre uma suplementação de uma carência e não uma ação sobre o processo de vulnerabilização. No primeiro caso, sublinha-se algo que lhes é devido como um direito – o que aponta para o conjunto de decisões de natureza distributiva intercorrentes; no segundo, para algo que lhes falta, capacidade que buscar-se-á atribuir-lhes ou dizer pretender atribuir-lhes. Neste caso, pretende-se dar ao cidadão algo que “ele não tem”, enquanto no anterior, aponta-se para o processo através do qual esta capacidade de autodefesa “lhe é em permanência subtraída” – através do que chamamos de relações de vulnerabilidade.

2) Relação de vulnerabilidade.

A vulnerabilidade é uma noção relativa - está normalmente associada à exposição aos riscos e designa a maior ou menor susceptibilidade de pessoas, lugares, infra-estruturas ou ecossistemas sofrerem algum tipo particular de agravo. Se a vulnerabilidade é decorrência de uma relação histórica estabelecida entre diferentes segmentos sociais, para eliminar a vulnerabilidade será necessário que as causas das privações sofridas pelas pessoas ou grupos sociais sejam ultrapassadas e que haja mudança nas relações que os mesmos mantêm com o espaço social mais amplo em que estão inseridos³.

Fatores com ação diferenciada concorrem para a maior ou menor exposição ao agravo ou a maior ou menor chance de proteção contra ele. Isto porque há mecanismos de distribuição desigual de tal proteção. Estes fatores são objetivos, sim: uns têm o poder de se proteger, de

² cf. R. Bullard, R.D. Bullard, “Anatomy of Environmental Racism and the Environmental Justice Movement”, in Bullard, R.D., *Confronting Environmental Racism – Voices from the Grassroots*, South End Press e K. A. Gould, “Classe Social, justiça ambiental e conflito político”, in H. Acselrad, S. Herculano, J. A. Pádua (orgs.), *Justiça Ambiental e Cidadania*, Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2004, p. 69-80.

³ cf. M.C. Guimarães, S.C. Novaes. Trabalho do LIM38 de Soroepidemiologia/Instituto de Medicina Tropical/Fac. de Medicina/USP.

se tornarem menos vulneráveis – via mobilidade espacial, influência nos processos decisórios, controle do mercado das localizações etc., enquanto que outros terão sua mobilidade restrita aos circuitos da vulnerabilidade – de debaixo de um viaduto para cima de um oleoduto etc... Mas há também fatores subjetivos – ocorrem diferentes concepções do que seja tolerável ou intolerável numa dada condição de existência⁴. A condição de vulnerabilidade é, pois, socialmente construída. Ela será sempre definida a partir de um ponto de vista. Sabemos que os grupos sociais convivem com horizontes e expectativas de vida distintas: quanto mais estreito for o arco das expectativas, maior a propensão a aceitar condições, em outras circunstâncias, momentos e lugares, inaceitáveis. Ou seja, a desigualdade, lembram Novaes e Guimarães, compromete a capacidade dos mais “vulneráveis” livremente expressar sua vontade. Existe, assim, uma sociologia da recusa e do consentimento com relação às condições de vulnerabilidade. A subjetividade coletiva nesta sociologia não poderá ser reduzida, consequentemente, à “ausência de defesas” mencionada na definição de Chambers⁵ ou à “incapacidade de livremente expressar suas vontades”⁶ ou “controlar as forças que modelam o seu próprio destino”⁷. Ela incorporará diferentes inflexões na fronteira entre o que distintos grupos sociais consideram tolerável ou intolerável. Segundo uma fala colhida para a dissertação de Maria Auxiliadora Vargas no IPPUR/UFRJ em 2006: “- Eu morava num pedacinho de céu. O prazer de ter minha casinha com terreirinho pra plantar uma couve, pois eu estava dentro do que é meu, onde podia acordar agarrada com meus doze filhos” – era como descrevia sua habitação uma moradora de encosta perigosa de Juiz de Fora⁸. Vê-se aqui o que podemos considerar um emblemático depoimento sobre o “viver sob o neoliberalismo”.

Assim, o consentimento para com os riscos e danos impostos será tanto maior quanto maior for a condição de destituição, levando, por exemplo, a que moradores de áreas periféricas paguem para que caminhões de transporte clandestino de lixo químico lhes forneçam material tóxico para pavimentar suas ruas, que comunas chinesas aceitem receber e derreter o lixo eletrônico produzido de forma acelerada pela obsolescência programada nos departamentos de pesquisa e desenvolvimento das grandes corporações norte-americanas etc. São estas relações de vulnerabilidade as responsáveis pela produção da chamada superposição de carências.

⁴ “...o intolerável não pára de se deslocar, de se estender, de se recompor”. (...) Ainda que jamais formulada como tal, uma diferenciação do intolerável se instituiu, seguindo uma linha divisória do mundo, desta feita entre aqueles cuja vida pode ainda ser considerada como sagrada e aqueles cuja vida tornou-se sacrificável”, cf. D. Fassin, *L'ordre moral du monde – essai sur l'intolérable*, in D. Fassin – P. Bourdelais (eds.), *Les constructions de l'intolérable – études d'anthropologie et d'histoire sur les frontières de l'espace moral*, La Découverte, Paris, 2005, p. 48.

⁵ cf. Chambers, 1989, apud J.M.Pinto da Cunha, Um sentido para a vulnerabilidade socio-demográfica nas metrópoles paulistas, in R. Bras. Est. Pop., Campinas, v. 21, n. 2, p. 343-347, jul./dez. 2004.

⁶ cf. M.C. Guimarães, S.C.Novaes. Trabalho do LIM38 de Sorocaba/Sorocaba/Instituto de Medicina Tropical/Fac. de Medicina/USP.

⁷ cf. Katzman, 2000 apud J.M.Pinto da Cunha, Um sentido para a vulnerabilidade socio-demográfica nas metrópoles paulistas, in R. bras. Est. Pop., Campinas, v. 21, n. 2, p. 343-347, jul./dez. 2004

⁸ cf. M.A.R. Vargas, *Construção social da moradia de risco: trajetórias de despossessão e resistência – a experiência de Juiz de Fora*, IPPUR/UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.

A condição de vulnerabilidade será definida/enunciada, via de regra, pelo Estado⁹ ou por movimentos sociais que denunciam no espaço público a inaceitabilidade de determinadas condições de existência. Outros discursos, porém, também disputarão a autoridade de designar os vulneráveis. Esta condição poderá ser definida, por exemplo, por empresas desejosas de estabilizar suas “relações comunitárias”, qualidade valorizada no exame do chamado “risco social” oferecido às empresas, quando as mesmas são apontadas como portadoras de riscos sociais ou ambientais. Pode ocorrer, assim, uma espécie de retórica “transferencial”: alega-se preocupação com as populações em situação de “risco social” para empreender, de fato, ações de proteção da própria empresa contra o risco que a sociedade pareça oferecer aos seus negócios. Ou então um discurso eufemístico típico de organismos multilaterais: textos do Banco Mundial nomeiam as populações a serem deslocadas compulsoriamente para a construção de barragens pelo setor elétrico como “populações em risco de empobrecimento”... ou “em risco de mobilidade social descendente” quando descreve-se os que apresentam “desvantagem competitiva em sua capacidade de responder a crises e acessar a estrutura de oportunidades econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade”.

Se a vulnerabilidade é uma relação e não uma “carência”, não poderá ser atacada através da oferta compensatória de bens. Com frequência, o sujeito será incluído na categoria de classificação que o define como desprovido de algo, casa, comida, saúde. No entanto, eis o que sugere o depoimento de um jovem morador da Baixada Fluminense, no Rio de Janeiro, registrado por uma pesquisa antropológica: “*Tenho medo até de ir da escola ao ponto de ônibus e ser parado pela polícia; e se a polícia não for com a minha cara? Quando eu recebia a bolsa-auxílio, referente ao Programa Capacitação Solidária, morria de medo, porque, numa batida policial, não podia aparecer o dinheiro. Teve colega que chegou todo machucado, porque apanhou da polícia e ficou ainda sem o dinheiro*”¹⁰. Ou, no caso da oferta de um curso de capacitação da população: segundo Santos “apesar do grande esforço dos técnicos para desenhar um programa em diálogo com a população, as vagas não foram preenchidas, pois as mulheres argumentavam que não tinham com quem deixar os filhos; os homens diziam que o curso era longo e impedia-os de realizar atividades com retorno em

⁹ “Um paradoxo diz respeito ao processo de escolha da população. Cabe aos técnicos selecionar os “vulneráveis”, isto é, dentre os pobres, aqueles que precisam da “ajuda”, da assistência pública. Em todo caso, os técnicos enfrentam dificuldades para distinguir os mais e menos “vulneráveis”, para definir os limites do tolerável no que diz respeito a violência, cuidado da criança, desemprego, doença... Para complicar, mesmo quando os “técnicos” reconhecem padrões particulares no modo de vida, valores e práticas, da população, estes são percebidos como fatores que levam à “vulnerabilidade”. Cf. Simone Ritta dos Santos, da equipe técnica do Índice de vulnerabilidade social infanto-juvenil de Porto Alegre, Procempa Prefeitura de Porto Alegre apud S.R.Santos, Resgatando a cidadania: perspectivas antropológicas, Fórum Social Mundial, 2003. “Ao mesmo tempo que atentamos para as lógicas diversas presentes na sociedade complexa, lidamos e, em geral, endossamos, certos valores universais promovidos pelos Estado Moderno. O desafio é saber como conjugar o universal e o particular no “resgate de cidadania” do Estado Moderno”, cf. Denise Jardim, antropóloga da UFRGS, apud S.R.Santos, Resgatando a cidadania: perspectivas antropológicas, Fórum Social Mundial, 2003.

¹⁰ cf. R. Adorno, Juventude: conceitos e visões, in Encontro Estadual de Política Públicas de Juventude; São Paulo, 2004.

dinheiro mais imediato. Dentre as que se matricularam nos cursos, certas mulheres apanharam de seus maridos, que queriam impedir sua participação no programa.”¹¹

Consideradas pois as relações e contextos, há diferentes “vulnerabilidades”, diferentes situações e condições que se articulam nos distintos momentos e localizações. Como sugere R. Adorno, no Rio de Janeiro os jovens da Baixada se referem em prioridade aos constrangimentos em seu direito de ir e vir. Em São Paulo, a vulnerabilidade de ser jovem na periferia pode ser vivida em associação ao fato de a cidade ser tida como a cidade do dinheiro, onde o trabalho representa ascensão social¹². O negro que dirige um carro de alto valor monetário estará particularmente vulnerável à ação discriminatória de agentes policiais etc.

Nesta perspectiva, para se captar a dimensão societal da vulnerabilização, a pretensão de mensurar estoques de indivíduos considerados em situação de vulnerabilidade social deveria ser acompanhada de um esforço de contextualização e ser associada à caracterização dos processos de vulnerabilização relativa, para os fins de sua posterior interrupção.

¹¹ cf. S.R.Santos, Resgatando a cidadania: perspectivas antropológicas, Fórum Social Mundial, Porto Alegre, 2003.

¹² cf. R. Adorno, op.cit.